

EDITAL ANAFE nº 23/2025

Estabelece normas e procedimentos referentes à Campanha institucional de filiação, refiliação e engajamento dos membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional junto à ANAFE.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS – ANAFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, incisos I, III, V e XVI, e o art. 60, inciso II, do Estatuto da ANAFE, torna público o presente Edital, que estabelece as regras e os procedimentos da Campanha institucional de filiação, refiliação e engajamento dos membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, promovida no âmbito da ANAFE durante o mês de novembro de 2025, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto estabelecer as regras e os procedimentos, no âmbito da ANAFE, para participação na Campanha institucional de filiação, refiliação e engajamento dedicada, exclusivamente, aos integrantes da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, ativos ou aposentados, por ocasião da celebração institucional da carreira no mês de novembro, com vistas a estimular a adesão de novos associados, o retorno de ex-associados e o engajamento dos membros já filiados às atividades associativas.

2. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA CAMPANHA

2.1 A Campanha institucional de filiação, refiliação e engajamento é dedicada, particularmente, aos membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, ativos ou aposentados, em qualquer unidade da Federação.

2.2 A presente campanha correrá, simultaneamente, à Campanha objeto do EDITAL ANAFE nº 18/2025 (novos membros dos concursos vigentes), mas todos os membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional que se filiarem no mês de novembro, serão enquadrados no âmbito deste Edital.



3. DO MÊS INSTITUCIONAL DA CAMPANHA

3.1 O mês de novembro é consagrado, no âmbito do cronograma da ANAFE, como mês de referência para prestar homenagem à carreira de Procurador da Fazenda Nacional, dada sua importância para o interesse público.

3.2 A segmentação desta Campanha tem por propósito valorizar, fortalecer a representatividade e incentivar a filiação, a refiliação e o engajamento institucional desse público, sem prejuízo à realização de outras campanhas em prol das demais carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União, a exemplo da Campanha objeto do EDITAL ANAFE nº 18/2025 (novos membros dos concursos vigentes) .

4. DAS MODALIDADES DA CAMPANHA

4.1 A Campanha de que trata este Edital compreende as seguintes modalidades, cada uma destinada a atender grupos específicos dentro da carreira de Procurador da Fazenda Nacional:

4.1.1 Filiação: modalidade pela qual os membros das carreiras mencionadas que não fazem parte da ANAFE e passam a integrar o quadro associativo.

4.1.2 Refiliação: modalidade destinada àqueles membros das carreiras mencionadas que já foram associados no passado e desejam retornar à ANAFE.

4.1.3 Engajamento: modalidade voltada para os atuais associados ativos e aposentados que, regularmente adimplentes com suas obrigações estatutárias, desejam estreitar e fortalecer sua participação nas atividades da associação durante o período da campanha.

5. DAS REGRAS E DOS PROCEDIMENTOS DA CAMPANHA

5.1 A participação na Campanha está condicionada à plena observância das regras e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2 As regras e os procedimentos aplicáveis às campanhas sob as modalidades de filiação e refiliação à ANAFE são os seguintes:

5.2.1 Os Procuradores da Fazenda Nacional que se filiarem ou refiliarem à ANAFE durante o período de vigência da Campanha farão jus à isenção das três (3) primeiras mensalidades associativas, correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026. O desconto da mensalidade regular terá início na competência de fevereiro de 2026. No caso de refiliação, se houver mensalidades em aberto, o associado poderá utilizá-las para abatimento com as isenções concedidas. Ressalta-se que, havendo três (3) mensalidades em aberto, todas serão abatidas, sendo necessário realizar o pagamento normal da mensalidade proporcional ou integral a partir de novembro, e assim sucessivamente. Para os filiados e refiliados que não possuírem mensalidades em aberto, as isenções serão aplicadas normalmente conforme previsto. Já para aqueles com mensalidades pendentes, o desconto será realizado de acordo com análise individual de cada caso de refiliação.

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício de isenção indicado no item 5.2.1, o filiado ou refiliado deverá cumprir integralmente o período mínimo associativo de 5 (cinco) meses de permanência junto à ANAFE, restando com a obrigação de efetuar o pagamento dos meses isentados caso se desfilie em período anterior a 05 meses.

5.2.2 A filiação ou refiliação deverá ser efetivada por meio do site da ANAFE, no link: <https://extranet.anafe.org.br/filie-se>.

Parágrafo único. Após o preenchimento do formulário, o aderente por filiação ou por refiliação deverá assinar a Declaração de Ciência e Concordância, anexa, encaminhando-a para o e-mail: mensalidade@anafeg.org.br, em até 2 (dois) dias úteis, com o assunto: “Campanha novembro: mês de homenagem à carreira de Procurador da Fazenda Nacional”.

5.2.3 A participação na Campanha de filiação ou refiliação só será efetivada após a assinatura e remessa da Declaração de Ciência e Concordância referida no item anterior.

5.2.4 O filiado ou refiliado deverá autorizar o desconto da mensalidade em folha de pagamento por meio do portal SouGov.br em até 10 (dez) dias após a filiação ou refiliação.

5.2.5 A conclusão do trâmite completo de filiação ou refiliação constitui requisito indispensável para que o beneficiário aderente possa usufruir das ferramentas, dos benefícios e convênios disponibilizados aos associados da ANAFE.

5.3 As regras e os procedimentos aplicáveis à campanha de engajamento institucional são os seguintes:

5.3.1 Os atuais associados à ANAFE, integrantes de quaisquer das quatro carreiras da Advocacia-Geral da União, poderão usufruir da isenção de uma (1) mensalidade para cada indicação de nova ou novo associado da carreira de Procurador (a) da Fazenda Nacional — cuja filiação ou refiliação seja concluída e efetivada no mês de novembro de 2025.

Parágrafo único. Para fazer jus à mensalidade de isenção prevista no item 5.4.1, é obrigatório que o novo associado, seja por filiação ou refiliação, informe, em sua Declaração de Ciência e Concordância, o nome completo do atual associado à ANAFE que o indicou.

5.3.2 O descumprimento do disposto no item 5.3.1, parágrafo único, acarretará a perda do direito à isenção de 1 (uma) mensalidade pelo associado atual, quando o novo associado não houver indicado seu nome no ato do pedido de filiação à ANAFE, sem prejuízo dos benefícios assegurados ao novo associado.

5.3.3 Não há limitação quanto à quantidade de mensalidades de isenção concedidas pela modalidade de engajamento. A cada indicação válida, desde que concluído o trâmite associativo e cumprida a carência mínima de 5 (cinco) meses em condição de total adimplência, o associado responsável pela indicação fará jus às isenções correspondentes.

5.3.4 A isenção será concedida por meio de ressarcimento efetuado pela ANAFE após o cumprimento do período de 5 (cinco) meses de filiação, ou seja, o ressarcimento referente às indicações realizadas será pago em abril de 2026.

6. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

6.1 A Campanha institucional de filiação, refiliação e engajamento, dedicada, particularmente, aos membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, ativos ou aposentados, em qualquer unidade da Federação, terá vigência no período de 1º a 30 de novembro de 2025, ficando a critério da Diretoria da ANAFE deliberar sobre a antecipação ou prorrogação de seu prazo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

7.1 Os benefícios decorrentes das modalidades de filiação, refiliação e engajamento não são cumulativos.

7.2 O usufruto dos benefícios e convênios disponibilizados aos novos associados, refiliados e membros já vinculados à ANAFE está condicionado ao cumprimento das regras deste Edital, especialmente ao integral cumprimento do período mínimo associativo de 5 (cinco) meses e à adimplência total, sob pena de ressarcimento à ANAFE das mensalidades isentas.

7.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos por decisão coletiva da Diretoria da ANAFE.

Brasília, 4 de novembro de 2025.

VITOR PINTO CHAVES

Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais



ANEXO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que estou ciente e em concordância com as regras da campanha prevista no Edital ANAFE nº 23/2025, bem como me responsabilizo pelo cumprimento das disposições e pelo pagamento das mensalidades associativas.

Pela presente, declaro manifesto meu interesse em indicar o membro associado à ANAFE quem me assistiu e orientou no processo de filiação ou refiliação:

Sim () Indicar nome completo:

Não ()

_____ de novembro de 2025.

Cidade/UF

Nome e CPF

